



Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha
Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 - Telefone: (31) 3439-9442- <http://www.cdtn.br>

TERMO Nº 17/2025
ANO DE 2025
PROCESSO-CNEN/CDTN 01344.000073/2024-59

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024/CDTN/DIGEA, QUE FAZEM ENTRE SI A DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO DO TIPO SMART COM CHIP, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CNEN/CDTN.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nos 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representada por sua Diretora Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 401, de 21/05/2024, publicada no DOU de 22/05/2024, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar - sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, em Santana de Parnaíba - SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Renata Nunes Ferreira, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000073/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha
Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 - Telefone: (31) 3439-9442- <http://www.cdtm.br>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/04/2025 a 01/04/2026, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 63.005,56 (sessenta e três mil cinco reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. O valor mensal estimado do Contrato é de R\$ 5.250,46 (cinco mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

2.3. O valor anual estimado do Contrato passa a ser de R\$ 63.005,56 (sessenta e três mil cinco reais e cinquenta e seis centavos).

2.4. O valor total estimado do Contrato passa a ser de R\$ 126.011,12 (cento e vinte e seis mil onze reais e doze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) *Gestão/unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear;*

II) *Fonte de recursos: 1000000000;*

III) *Programa de trabalho: 229018;*

IV) *Elemento de despesa: 339039;*

V) *Plano interno: 20UX0002013; e*

VI) *Nota de empenho: 2024NE000246 de 29/08/2024.*

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.



CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha
Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 - Telefone: (31) 3439-9442- <http://www.cdtm.br>

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à **CNEN/CDTN** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2025.

CNEN/CDTN

CONTRATADA

Amenônia Maria Ferreira Pinto

Diretora do CDTN

Amenônia Maria Ferreira Pinto

Diretora

CDTN / CNEN

Carlos Eduardo Silva Fernandes

CPF: 423.422.118-05

RG: 45.259.994-5

Renata Nunes Ferreira

Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:

Valéria Ferreira de Castro Reis
Chefe do NUCGEC
Núcleo de Gerência de Contratos
CNEN/CDTN

Nome:

Dra Flávia Moreira C. Zanforlin